



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0007269-26.2021.6.21.8000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de togas para uso dos Membros do TRE-RS nas sessões presenciais de julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição se faz necessária para atender ao rito das sessões de julgamento do TRE-RS.

2.1.2. O objetivo é adquirir seis togas, com borlas e etiquetas nos seguintes tamanhos: uma pequena, duas médias e três grandes, para uso dos Membros do Pleno.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: Sociedade – Objetivo Estratégico: Promover a efetiva prestação jurisdicional.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição não está prevista no Plano de Contratações 2021, pois a necessidade de reposição das togas, já bastante desgastadas, foi verificada recentemente, com a entrada de novos membros em sucessão aos anteriores.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição detalhada	Quantidade
	<p>- As togas em tecido cetim bonin, de composição 100% poliéster de 1ª qualidade, com fechamento frontal com 03 (três) ganchos (colchetes) de metal de onde partem 02 (dois) apliques sobrepostos, com 15 cm de largura, de cima para baixo da toga.</p> <p>- Nos ombros, sobrepostos, com aplicação de plissados (pregas).</p> <p>- Na parte traseira, em toda a sua largura, é aplicado um corte do mesmo cetim de forma retangular e com 25 cm de altura (pala).</p>	<p>Uma toga em tamanho pequeno, duas em tamanho médio e três em tamanho grande.</p>

	<p>- Na frente, com 01 (um) pingente (borla) – na cor preta para os juízes da Corte Eleitoral, sendo fixada com uma corda dupla trançada com 75 cm de comprimento de cada lado, dando a volta em todo o pescoço.</p> <p>- Etiqueta confeccionada com o mesmo tecido da toga, bordada na cor branca, com a identificação do Membro do TRE-RS ou do Procurador Regional Eleitoral na parte interna.</p>	

3.2. GARANTIA

3.2.1. As togas terão a garantia de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo do material.

3.2.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertado num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.2.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades foram levantadas proporcionalmente à renovação de Membros do Pleno ocorrida e prevista em 2021.

3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”.

Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar especificações sobre o modelo e os materiais a serem usados nas confecções.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos itens será de 30 (dez) dias contados do aceite da nota de empenho.

5.2.1.1 Os nomes a serem bordados serão informados quando do envio da nota de empenho à empresa vencedora.

5.2.2. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.3. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. As togas deverão ser novas e entregues em perfeitas condições de uso.

5.3.2. As togas deverão ser entregues na Assessoria da Presidência do TRE-RS ou a quem este determinar, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 3294-8451 ou pelo e-mail presidencia@tre-rs.jus.br.

5.3.3. As togas deverão ser entregues em cabides.

5.3.4. As togas serão recebidas:

5.3.4.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificações.

5.3.4.2. Definitivamente – após a verificação das especificações e consequente aceitação (demonstrada por meio do encaminhamento da nota para providências relativas ao pagamento).

5.3.5. As togas que não forem aceitas por desconformidade com as especificações deverão ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE na sede do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS.

5.3.6. A coleta para substituição deverá ser agendada junto à Assessoria da Presidência – ASPRES pelos mesmos contatos indicados no item 5.3.2.

5.3.7. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.3.8. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada fica sujeita à aplicação das sanções previstas neste item.

6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa moratória diária no valor de:

a) 0,25% do valor total do contrato do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75% do valor total do contrato do 16º ao 30º dia de atraso.

O atraso que acarrete a perda da utilidade do objeto contratual configura hipótese de inexecução total do contrato e multa de 20% do valor do contrato.

**ADENILDO MACHADO,
ASSESSOR-CHEFE DA PRESIDÊNCIA.**



Documento assinado eletronicamente por **Adenildo Junior Machado, Assessor-Chefe**, em 10/08/2021, às 19:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731191** e o código CRC **EA69C07A**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: